



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 036/2017

PROCESSO n° 086/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E ADSL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através do acesso a pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 20 ____.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACOES@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E ADSL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS**, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES E INTEGRANTES DESTE EDITAL.

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 036/2017

PROCESSO nº 086/2017

EDITAL Nº 055/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de setembro de 2017.

HORÁRIO: a partir das 13:30 horas

LOCAL: Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-000 - Tabapuã – SP.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CEP: 15.880-000 torna público, que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 036/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº. 086/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E ADSL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS**, em conformidade com as disposições neste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes “1 – Proposta Comercial” e “2 - Documentação”, deverão ser recebidos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, situada à Av. Rodolfo Baldi, nº. 817, Centro, Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, **até às 13:30 horas do dia 06 de setembro de 2017.**

1.2.1. O início da fase de credenciamento ocorrerá no **dia 06 de setembro de 2017, às 13:45 horas.**

1.2.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.2.3. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o que, não serão aceitos a participação de outros licitantes.

1.3. Fazem parte integrante do presente **PREGÃO** os seguintes Anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência/Características Técnicas;

1.3.2. ANEXO II – Tabela de Referência/Modelo de Proposta;

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;





13.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de declaração de não empregar menor;

13.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

13.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

14. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **PREGÃO** tem por finalidade a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E ADSL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS** segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

2.2. Todos os itens cotados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da **ANATEL**, quando da execução dos serviços.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Com falência decretada.

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**.

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste **PREGÃO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



3.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes "1 – Proposta Comercial" e "2 - Documentação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. O envelope "1 – Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
PROCESSO n.º 086/2017
PREGÃO n.º 036/2017
ENVELOPE 1: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2.2.2. O envelope "2 - Documentação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
PROCESSO n.º 086/2017
PREGÃO n.º 036/2017
ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autêntica da cédula de identidade** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

3.3.3. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, juntamente com **declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital, conforme Anexos IV e V deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

3.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS

3.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Micro-Empresas – ME que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos dispostos a seguir:

3.4.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro-Empresa – ME, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.3.3.**





3.4.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

3.4.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação as Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresas, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.4.1.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou ME);

c) Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou MEs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que enquadradas no item 3.4.1.3.;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e MEs que se encontrem enquadradas no item 3.4.1.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.4.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.1.5. O procedimento da alínea anterior, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

4.1.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP.

4.1.2. Número do **PREGÃO**.

4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, obedecendo as especificações técnicas exigidas.

4.1.4. Valor unitário, valor mensal, valor anual e valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, quando da prestação dos serviços, livre de ônus adicionais.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1. Os envelopes "1 - Proposta Comercial" e "2 - Documentação", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "1 – PROPOSTA COMERCIAL".

6.1.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



dos em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "1 – Proposta Comercial" e "2 - Documentação", os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "1 – Proposta Comercial".

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "1 – Proposta Comercial" serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço a as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, **até o limite de 15 minutos**, desde que o Pregoeiro perceba não haver mais interesse por parte dos licitantes de ofertar novos lances.

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o **ME-NOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.2. DA HABILITAÇÃO.

6.2.2. Para os Cadastrados:

6.2.2.1. Certificado de Registro Cadastral.

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope "1 – Proposta Comercial" e que tenha sido realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

b) declaração de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme Anexo VI.

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo VII.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, **caso as certidões apresentadas durante o processo de emissão de Registro Cadastral se encontrem vencidas.**

6.2.2.2. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, **caso a certidão apresentada durante o processo de emissão de Registro Cadastral se encontre vencida.**

6.2.2.3. Quanto à Qualificação Técnica

a) atestado de vistoria técnica, emitido pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, comprovando a verificação das reais condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação.

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação do contrato de concessão ou de termo de autorização para a prestação de serviço de Internet Dedicada e Rede de Dados (MPLS), outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor ou extrato de contrato de concessão publicado no Diário Oficial da União.

c) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta ou prestou Serviço Internet Dedicada





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



e Rede de Dados (MPLS), comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazos contratuais.

6.2.3. Para os Não Cadastrados:

6.2.3.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme Anexo IX.

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo VIII.

6.2.3.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame, respeitando ao disposto no artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.3.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

6.2.2.3. Quanto à Qualificação Técnica

a) atestado de vistoria técnica, emitido pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, comprovando a verificação das reais condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação.





b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação do contrato de concessão ou de termo de autorização para a prestação de Serviço Internet Dedicada e Rede de Dados (MPLS), outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

c) atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta ou prestou Serviço Internet Dedicada e Rede de Dados (MPLS), comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazos contratuais.

6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. Os documentos referidos na seção 6.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A – Proposta Comercial" e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

6.3.5. As licitantes eventualmente cadastradas para qualquer das modalidades de licitação existentes, excetuando-se o **PREGÃO**, deverão complementar sua documentação, nos termos da Seção 6.2.3. do Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno





Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo 45 da mesma Lei.

7.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna peças absolutamente iguais, numeradas, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Prefeito Municipal para homologação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Prefeito Municipal, no Setor de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



TURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, é facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e às penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ poderá exercer pelo período de 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, em razão do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal 101/00. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 11.1. do Edital a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ fica exonerada da obrigação de contratar a adjudicatária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, pela dotação orçamentária abaixo relacionada:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA
01	02.02 – 08.244.0003.2007 Manut. do Fundo Social de Solidariedade	30
02	02.03 - 04.122.0004.2008 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa	49
03	02.05 – 12.122.0006.2014 Coord. Secretaria Municipal de Educação	79
04	02.06 – 12.361.0006.2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	91/92
05	02.06 – 12.365.0007.2018 Manutenção e Atendimento em Creche	127/128
06	02.06 – 12.365.0007.2019 Manut. e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré-Escola)	142/143
07	02.09 – 12.306.0010.2036 Merenda Escolar Ensino Fundamental	260
08	02.09 – 12.306.0013.2028 Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental	242
09	02.10 – 10.122.0012.2042 Coord. Administrativa da Saúde	287
10	02.11 – 10.301.0012.2044 Manutenção da Atenção Básica à Saúde	313/314/315
11	02.11 – 10.304.0014.2049 Manutenção Vigilância e Promoção da Saúde	379/380
12	02.12 – 08.122.0016.2050 Coord. Administrativa da Assistência Social	389
13	02.13 – 08.243.0017.2056 Manutenção da Casa Abrigo	400/401
14	02.13 – 08.244.0016.2051 Manut. Programa de Proteção Social Básica	420/421/422
15	02.14 – 08.243.0018.2058 Atenção Integral a Criança e ao Adolescente	461
16	02.14 – 08.243.0018.2059 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	469
17	02.15 - 15.452.0020.2060 Manutenção dos Serviços Urbanos	485
18	02.15 – 15.452.0020.2061 Coordenação e Manutenção do Serviço Funerário	495
19	02.16 – 27.813.0023.2065 Manut. Des. Atividades Esport. Rec. e Lazer	554
20	02.17 – 13.392.0024.2067 Manut. das Atividades Culturais	565
21	02.18 – 20.606.0026.2069 Prom. e Apoio às Atividades da Agricultura	577
22	02.19 – 23.691.0029.2071 Manut. Atividades da Diretoria do Desenvolvimento Econômico	592
23	02.21 – 17.512.0028.2073 Operação da Coleta e Abastecimento de Água	624
24	02.22 – 06.181.0030.2011 Manutenção da Guarda Civil Municipal	650





13. DO CONTRATO

13.1. O contrato de prestação dos serviços do objeto da presente licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 meses.

13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

13.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**.

13.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. A licitante vencedora deverá providenciar a disponibilização dos serviços no prazo máximo de até 120 (CENTO E VINTE) dias, após a assinatura do contrato.

14.1.1. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente mediante termo circunstanciado do Setor de Compras, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo, inclusive quanto a qualidade dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na prestação do serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades;

15.2.1. Advertência;





15.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação do serviço para o Legislativo até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 11.1., 13.2. e 14.3., salvo por motivo de força maior reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**;

15.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**.

15.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

15.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

15.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.2.4. Desatender as determinações do servidor designado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 03 (dias) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura à Diretoria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, desde que a adjudicatária tenha prestado satisfatoriamente os serviços e apresentado os demais documentos necessários.

17.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal/fatura de acordo com o estabelecido no contrato.

17.3. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os locais da prestação dos serviços são os endereços abaixo:

- Linhas Telefônicas (LT)

SERVIÇO	ENDEREÇO	CEP	N.º LINHA
LINHA ANALÓGICA	AV HUGO CAMPOS, 775, BRO:CJ HAB H E BIANCHI	15.880-000	1735622001
LINHA ANALÓGICA	R MAYR CERQUEIRA, 1352, BRO:CJ HAB H E BIANCO	15.880-000	1735621988
LINHA ANALÓGICA	R MAYR CERQUEIRA, 1382, BRO:CJ HAB H E BIANCO	15.880-000	1735621966
LINHA ANALÓGICA	R ARTHUR ORTENBLAD, DR, 1100, OUT:CENTRO CULTURAL BRO:CENTRO	15.880-000	1735621721
LINHA ANALÓGICA	AV JOSE DO VALLE PEREIRA, DR, 1607, OUT:CIAS BRO:CENTRO	15.880-000	1735621675
LINHA ANALÓGICA	R PAULO GUZZO, 1684, OUT:3 SAUDE BRO:CENTRO	15.880-000	1735621495
LINHA ANALÓGICA	AV WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, 1681, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621473
LINHA ANALÓGICA	AV SETE DE SETEMBRO, 1440, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621194
LINHA ANALÓGICA	AV WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, 1001, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621172
LINHA ANALÓGICA	AV WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, 1102, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621109
LINHA ANALÓGICA	R MAYR CERQUEIRA, 1322, BRO:CJ HAB H E BIANCO	15.880-000	1735621066
LINHA ANALÓGICA	AV CALIL CHAME, 1678, BRO:CENTRO	15.880-000	1735620990
LINHA ANALÓGICA	AV ALVARO OLIVEIRA SOARES, 1583, OUT:MIGRACAO BRO:CJ HAB ATILIO ULIAN	15.880-000	1735620909
LINHA ANALÓGICA	AV RODOLPHO BALDI, 944, BRO:CENTRO	15.880-000	1735622002
LINHA ANALÓGICA	AV ALVARO OLIVEIRA SOARES, 1583, BRO:CJ HAB ATILIO ULIAN	15.880-000	1735621977
LINHA ANALÓGICA	R PEDRO LOPES FLORES, 1193, BRO:CJ HAB JOB ULIAN	15.880-000	1735621971
LINHA ANALÓGICA	R EUGENIO ULIAN, 1160, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621494
LINHA ANALÓGICA	R SANTA CRUZ, 1263, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621373
LINHA ANALÓGICA	AV JOSE DO VALLE PEREIRA, DR, 779, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621287
LINHA ANALÓGICA	AV JOSE DO VALLE PEREIRA, DR, 987, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621273
LINHA ANALÓGICA	AV ALVARO OLIVEIRA SOARES, 1657, BRO:CJ HAB ATILIO ULIAN	15.880-000	1735621223
LINHA ANALÓGICA	AV SETE DE SETEMBRO, 1000, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621200
LINHA ANALÓGICA	AV WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, 1130, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621155
LINHA ANALÓGICA	AV JOSE DO VALLE PEREIRA, DR, 779, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621127
LINHA ANALÓGICA	AV RODOLPHO BALDI, 817, BRO:CENTRO	15.880-000	1735621094

- Troncos Digitais (TD)

SERVIÇO	ENDEREÇO	CEP	N.º LINHA
TRONCO DIGITAL	R PAULO GUZZO, 1864, BRO:CENTRO	15.880-000	17 35629089
TRONCO DIGITAL	AV RODOLPHO BALDI, 817, BRO:CENTRO	15.880-000	17 35629022
TRONCO DIGITAL	AV JOSE DO VALLE PEREIRA, DR, 1607, BRO:CENTRO	15.880-000	17 35629040

- Rede Internet (DEDICADA)

SERVIÇO	ENDEREÇO	CEP	VELOCIDADE (Mbps)
INTERNET DEDICADA	AVENIDA RODOLPHO BALDI, N.º 817 – BAIRRO: CENTRO	15.880-000	40Mbps
INTERNET DEDICADA	R PAULO GUZZO, 1684, OUT:3 SAUDE BRO:CENTRO	15.880-000	10Mbps

- Rede de Dados (MPLS)

SERVIÇO	ENDEREÇO	CEP	VELOCIDADE (Mbps)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33



REDE DE DADOS	R PAULO GUZZO, 1684, OUT:3 SAUDE BRO:CENTRO	15.880-000	04Mbps
REDE DE DADOS	AV SETE DE SETEMBRO, 1000, BRO:CENTRO	15.880-000	04Mbps
REDE DE DADOS	AV JOSE DO VALLE PEREIRA,DR, 779, BRO:CENTRO	15.880-000	04Mbps

- Rede Internet (ADSL)

SERVIÇO	ENDEREÇO	CEP	VELOCIDADE (Mbps)
INTERNET (ADSL)	R MAYR CERQUEIRA, 1322, BRO:CJ HAB H E BIANCO	15.880-000	01Mbps
INTERNET (ADSL)	R MAYR CERQUEIRA, 1352, BRO:CJ HAB H E BIANCO	15.880-000	01Mbps
INTERNET (ADSL)	AV RODOLPHO BALDI, 944, BRO:CENTRO	15.880-000	02Mbps
INTERNET (ADSL)	R ARTHUR ORTENBLAD,DR, 1100, OUT:CENTRO CULTURAL BRO:CENTRO	15.880-000	02Mbps
INTERNET (ADSL)	AV CALIL CHAME, 1678, BRO:CENTRO	15.880-000	04Mbps
INTERNET (ADSL)	R PEDRO LOPES FLORES, 1193, BRO:CJ HAB JOB ULIAN	15.880-000	04Mbps
INTERNET (ADSL)	AV ALVARO OLIVEIRA SOARES, 1583, BRO:CJ HAB ATILIO ULIAN	15.880-000	08Mbps
INTERNET (ADSL)	RUA ANTONIO DECRESENZO, 1159, BRO: CENTRO	15.880-000	08Mbps
INTERNET (ADSL)	AV ALVARO OLIVEIRA SOARES, 1657, BRO:CJ HAB ATILIO ULIAN	15.880-000	08Mbps
INTERNET (ADSL)	AV HUGO CAMPOS, 775, BRO:CJ HAB H E BIANCHI	15.880-000	08Mbps
INTERNET (ADSL)	R MAYR CERQUEIRA, 1382, BRO:CJ HAB H E BIANCO	15.880-000	08Mbps
INTERNET (ADSL)	AV WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, 1681, BRO:CENTRO	15.880-000	10Mbps
INTERNET (ADSL)	AV JOSE DO VALLE PEREIRA,DR, 1607, OUT:CIAS BRO:CENTRO	15.880-000	10Mbps
INTERNET (ADSL)	AV SETE DE SETEMBRO, 1440, BRO:CENTRO	15.880-000	10Mbps
INTERNET (ADSL)	AV WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, 1102, BRO:CENTRO	15.880-000	10Mbps
INTERNET (ADSL)	AV WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, 1130, BRO:CENTRO	15.880-000	10Mbps
INTERNET (ADSL)	R EUGENIO ULIAN, 1160, BRO:CENTRO	15.880-000	10Mbps
INTERNET (ADSL)	R SANTA CRUZ, 1263, BRO:CENTRO	15.880-000	10Mbps

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este **PREGÃO** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

19.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **PREGÃO**.

19.3. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Quando os autos estiverem em poder da Comissão Permanente de Pregões, os licitantes terão direito ao exame imediato dos mesmos, mediante simples requerimento por escrito. Para obtenção de cópias dos elementos constantes dos autos e/ou quando os mesmos não estiverem em poder da Comissão, os licitantes deverão protocolar requerimento no setor de Protocolo desta Prefeitura.

19.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

19.6. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.7. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

19.8. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

19.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

19.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **PREGÃO**, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

19.12. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO deverão ser dirigidos de forma escrita ao pregoeiro, seguinte endereço: Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, CEP: 15880-000, Estado de São Paulo. O documento deverá estar identificado e assinado pelo responsável e deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ 48 horas antes da abertura deste certame.

TABAPUÃ, 22 de agosto de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS

Prefeita Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E ADSL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS** segundo configurações mínimas solicitadas em conforme especificações abaixo.

1. Dos Acessos

1.1. Linhas telefônicas

- 1.1.1. Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços estabelecidos no item 3.2, em conformidade com Anexo II – Tabela 1;
- 1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA;
- 1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação;
- 1.1.6. Devem ser telealimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.1.7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico e deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE uma vez informado pela CONTRATADA. Será fornecido apenas o chip ficando a CONTRATANTE responsável pela compra do aparelho.
- 1.1.8. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.1.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no item 3.4, em conformidade com Anexo II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

1.2. Troncos Digitais E1

- 1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no item 3.4, em conformidade com Anexo II – Tabela 2;
- 1.2.2. Interface tipo G.703
- 1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D
- 1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
- 1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
- 1.2.6. Prazo de instalação de no máximo 90 dias;
- 1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- 1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 1.2.9. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- 1.2.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 1.2.11. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;



1.2.12. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo e condições de instalação de novos acessos e devem ser solicitada formalmente a CONTRATADA;

1.2.13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no item 3.2, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

2. Do tráfego Telefônico

2.1. Método

2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

2.1.2. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, acessos digitais, faixas de ramais;

2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

2.1.5. As mensalidades para as linhas telefônicas individuais deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

2.2. Perfil de tráfego

2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo II, como referência para apresentação de proposta;

2.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo II) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

2.2.3. O Perfil de Tráfego do Anexo II servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

2.3. Da fatura

2.3.1. As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

2.3.2. O detalhamento das faturas deverá ser enviado via meio magnético, contendo as informações individualizadas de todas as linhas telefônicas e digitais bem como seus respectivos consumos.

2.3.3. A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

3. Equipamentos PABX

Dos equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços de Acessos Digitais E1.

3.1. Responsabilidades da contratante

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.



3.1.1. Requisitos mínimos sugeridos

- 3.1.1.1. Circuito Bifásico 220 / 110V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A) .
- 3.1.1.2. Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.1.3. Infra-estrutura para que o acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;
- 3.1.1.4. Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;
- 3.1.1.5. Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;
- 3.1.1.6. Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;
- 3.1.1.7. Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;
- 3.1.1.8. Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;
- 3.1.1.9. Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;
- 3.1.1.10. Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;
- 3.1.1.11. Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

3.1.2. Prazo e condições de instalação

- 3.1.2.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 3.1.2.2. O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

3.1.3. Condições de manutenção

Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

3.1.4. Condições de manutenção

Os serviços especializados de operação, reparo, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

3.1.5. Prazo e condições de instalação

- 3.1.5.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 3.1.5.2. O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis, a critério da Contratante, por mais 30 (trinta) dias;

DEFINIÇÕES

PGO - Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações aprovado pelo Decreto Federal nº 2.534, de 2 de abril de 1998;

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - definido no PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

Serviço Local - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;

Serviço de Longa Distância Intra-Regional - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO;

Serviço de Longa Distância Inter-Regional (nacional) - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;



Tronco de Entrada - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;

Tronco de Saída - enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída;

Código de Acesso (número do telefone) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

Portabilidade de Código de Acesso (Portabilidade) - facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço;

As definições tem como base a Portaria Normativa nº. 01, de 6 de agosto de 2002 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

INTERNET DEDICADA

4. Link Internet Dedicado

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 50Mbps conforme especificações mínimas deste item, seus sub-itens e anexos deste edital.

4.1. Acesso

- 4.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
- 4.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 4.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 4.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 4.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- 4.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 4.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- 4.1.8. Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 4.1.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 4.1.10. Fornecimento mínimo de 06 (seis) endereços IP (V4) por acesso;
- 4.1.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja *sub judice*, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;
- 4.1.12. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800 em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 ("Lei do SAC") bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual a contratante possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado.
- 4.1.13. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

4.2. Backbone

- 4.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
- 4.2.2. Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;
- 4.2.3. Latência média: menor ou igual à 75 ms
- 4.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %
- 4.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%





4.2.6. O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da contratante, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional.

4.2.7. Para os itens relacionados acima (1.2. Backbone), a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da CONTRATADA comprovação documental de atendimento das condições elencadas.

4.3. Roteador

4.3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

4.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.

4.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

4.3.4. Possuir 02 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

4.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

4.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

4.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

4.4. Instalação

4.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:

4.4.1.1. Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110V ou 220V;

4.4.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

4.4.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

4.4.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4.3. Prazo de instalação é de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante a justificativa.

4.5. Gerenciamento da solução

4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

4.5.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

4.5.1.2. Velocidade do acesso;

4.5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

4.5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

4.5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

4.5.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

4.5.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.5.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.



4.6. Do pagamento

- 4.6.1. Mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.
- 4.6.2. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.
- 4.6.3. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.
- 4.6.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

4.7. Disposições gerais

- 4.7.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades o, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.
- 4.7.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.
- 4.7.3. As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:
- 4.7.3.1. Aluguel de roteador;
- 4.7.3.2. Portas e circuitos de acesso ao Backbone;
- 4.7.4. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.7.5. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito.
- 4.7.6. Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.
- 4.8. A CONTRATANTE deverá providenciar até a data definida para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, conforme descrito: tomada elétrica tri polar; estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída; tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.
- 4.9. A CONTRATANTE para a conexão do(s) Equipamento(s), roteador à rede local da CONTRATANTE, porta de acesso no padrão Ethernet 10/100Mbps.

5. REDE DE DADOS (VPN – MPLS)

- 5.1. Serviço de comunicação de dados, por meio de uma Rede IP Multisserviços, com tecnologia MPLS, que permita a comunicação entre os endereços discriminados no Anexo II, sendo que deverão ser fornecidos roteadores e todos os equipamentos necessários com toda a funcionalidade prevista para transmissão de dados, a serem instalados em cada um dos locais de instalação.
- 5.2. O serviço deve prover uma infra-estrutura de multisserviços:
- integrando o correio eletrônico interno;
 - permitindo o acesso a aplicações TCP/IP e de Banco de Dados corporativas, possibilitando o acesso a todas as informações necessárias à gestão e operação de cada unidade;
 - provendo o suporte a aplicações corporativas em ambiente Web;
 - integrando o ambiente Intranet para acesso às informações institucionais e de uso interno;
 - permitindo o acesso à Internet para prover serviços e informações necessárias às atividades de cada unidade, através do acesso à Internet já disponível no local;



- f) permitindo a transferência de arquivos entre as Unidades;
- g) possibilitando o armazenamento e manutenção de aplicações, software e arquivos de dados entre as unidades;

5.3. Acesso

- 5.3.1. Cada porta devera ser provida por um acesso digital, simétrica, full-duplex, dedicado e exclusivo, por meio não compartilhado por outra porta, para conexão a um roteador de borda do backbone da licitante, com taxa mínima efetiva igual à velocidade solicitada no item das características dos endereços de instalação, deste Anexo.
- 5.3.2. O circuito de acesso de cada porta não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da licitante.
- 5.3.3. Esses circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do trafego referente as velocidades contratadas, garantindo o não descarte de pacotes para a faixa coberta pela capacidade contratada para estas portas.
- 5.3.4. A licitante devera fornecer todos os equipamentos e se responsabilizar por sua manutenção a fim de garantir os níveis de serviço contratados, devendo seu custo estar contemplado nos preços apresentados em sua proposta.
- 5.3.5. A licitante será responsável pelos serviços de configuração e gerenciamento ate a porta LAN de seus equipamentos, de forma a garantir o nível dos serviços contratados.
- 5.3.6. Nos preços informados, deverão estar contemplados todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo: aluguel dos meios de transmissão e dos equipamentos utilizados, despesas com manutenção.

5.4. Especificações Técnicas Gerais dos Serviços

- 5.4.1. Os serviços deverão ser providos por uma Rede IP Multisserviços, logicamente independente e isolada de qualquer outra rede e, em especial, do ambiente publico da Internet.
- 5.4.2. Não será aceito sob nenhuma hipótese o fornecimento desta rede através da implementação de tuneis criptografados (usando IPSEC, por exemplo) ou não, sobre a Internet publica.
- 5.4.3. O plano de endereçamento IP privado das redes dos sites devera ser suportado conforme a RFC 1918 sem a necessidade de implementação de NAT em qualquer dos roteadores envolvidos no serviço, sejam equipamentos ou de backbone.
- 5.4.4. A qualquer tempo, no caso de eventual subcontratação de terceiros, a licitante vencedora devera informar a relação das empresas contratadas e assumir a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade desses recursos, com níveis de qualidade compatíveis com o SLA (Service Level Agreement) contratado.

5.5. Acordo de Nivel de Servico (SLA - Service Level Agreement)

- 5.5.1. A Rede IP Multisservicos devera estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Em caso de necessidade de interrupção ou manutenção preventiva, a licitante devera comunicar a Municipalidade esta necessidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 5.5.2. Não serão computadas no calculo de disponibilidade mensal ate 3 (três) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e preditiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e realizadas nos finais de semana ou em outro período se, eventualmente, concedido pela CONTRATANTE.
- 5.5.3. O prazo máximo para inicio da solução de qualquer problema de inoperância de acesso, decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração logica de Equipamentos será de 04 (quatro) horas.
- 5.5.4. O prazo máximo para inicio da solução de qualquer problema de inoperância que implique em substituição de componentes de hardware de qualquer equipamento será de 04 (quatro) horas.
- 5.5.5. A licitante deverá apresentar, como requisito obrigatório, um índice de disponibilidade media mensal de 99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento), da rede de acesso contratada.
- 5.5.6. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 5.5.7. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 5.5.8. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 5.5.9. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;



5.6. Roteador

- 5.6.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- 5.6.2. A configuração será executada para que a rede de dados possa cumprir sua função.
- 5.6.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 5.6.4. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 5.6.5. Possuir, pelo menos, a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;

5.7. Instalação

- 5.7.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
 - 5.7.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 5.7.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 5.7.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.7.3. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
- 5.7.4. Prazo de instalação é de 30 dias.
- 5.7.5. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 07 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.
- 5.7.6. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 1.3.5 acima.

6. LINK INTERNET BANDA LARGA - ADSL

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas no item 5.12 com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

6.1. Acesso

- 6.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;
- 6.1.2. Acesso bidirecional;
- 6.1.3. Acesso assimétrico;
- 6.1.4. Velocidade mínima de 20% da velocidade nominal;
- 6.1.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 6.1.6. Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- 6.1.7. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 6.1.9. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 6.1.10. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 6.1.11. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 6.1.12. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;



6.2. Roteador

- 6.2.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- 6.2.2. A configuração será executada para que a rede de dados possa cumprir sua função.
- 6.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 6.2.4. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 6.2.5. Possuir, pelo menos, a quantidade mínima necessária de memória que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.3. Instalação

- 6.3.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
 - 6.3.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 6.3.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 6.3.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3.3. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
- 6.3.4. Prazo de instalação é de 30 dias.
- 6.3.5. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.
- 6.3.6. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais, respeitando o que reza o item 1.3.5 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 086/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL.:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E ADSL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS.

SERVIÇO DE TELECOM				
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
TRONCOS DIGITAIS (30 CANAIS)	03	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RAMAIS DDR	30	R\$ -	R\$ -	R\$ -
LINHAS TELEFONICAS	25	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ACESSO INTERNET ATÉ 01 Mbps (ADSL)	02	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ACESSO INTERNET ATÉ 02 Mbps (ADSL)	02	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ACESSO INTERNET ATÉ 04 Mbps (ADSL)	02	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ACESSO INTERNET ATÉ 08 Mbps (ADSL)	05	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ACESSO INTERNET ATÉ 10 Mbps (ADSL)	07	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ACESSO INTERNET (DEDICADO) - 40 mbps	01	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ACESSO INTERNET (DEDICADO) - 10 mbps	01	R\$ -	R\$ -	R\$ -
REDE DE DADOS 04 Mbps (MPLS)	03	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUB TOTAL 1				R\$ -

TRÉFEGO LOCAL				
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo-fixo + conexão (DDR)	7.831	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo-fixo excedente + conexão (Terminais)	4.678	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo-móvel Local (VC1)	VIVO	1.490	R\$ -	R\$ -
	CLARO	890	R\$ -	R\$ -
	TIM	208	R\$ -	R\$ -
	OI	50	R\$ -	R\$ -
	NEXTEL	10	R\$ -	R\$ -
SUB TOTAL 2				R\$ -

TRÁFEGO LONGA DISTÂNCIA				
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo-fixo (Intra-Regional)	2.890	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo-móvel (VC2)	320	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo-fixo (Inter-Regional)	80	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo-móvel (VC3)	40	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUB TOTAL 3				R\$ -

SUB TOTAL 1+2+3	R\$ -
------------------------	--------------

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) meses.

OBSERVAÇÕES:

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 036/2017, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxx, ____ de _____ de 2017.

Assinatura da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO III

(MODELO)

Pregão Presencial nº 036/2017
Processo de Licitação nº 086/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 036/2017.

.....
LOCAL E DATA

.....
NOME E IDENTIDADE DO DECLARANTE





ANEXO IV

(MODELO)

Pregão Presencial nº 036/2017
Processo de Licitação nº 086/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial 036/2017, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira e equipe de apoio, na abertura, quando do credenciamento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO V

(MODELO)

Pregão Presencial nº 036/2017

Processo de Licitação nº 086/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)





ANEXO VI

(MODELO)

Pregão Presencial nº 036/2017

Processo de Licitação nº 086/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, não se encontra sob processo de falência ou concordata, não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta e que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NA-CIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TER-MINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E ADSL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS.

1. DAS PARTES:

1.1.- São Partes Contratantes:

1.1.1- De um lado o **MUNICIPAL DE TABAPUÃ - SP**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 45.128.816/0001-33, situada a Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Bairro Centro, CEP: 15.880-00, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) do CPF. nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG. nº xx.xxx.xxx SSP/SP, doravante denominada "CONTRATANTE", e,

1.1.2. - De outro lado a empresa ".....", inscrita no CNPJ. Nº -----, com sede, nº., em, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E ADSL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS**, constantes do Anexo I, II e nas especificações e condições que trata o Edital do Pregão Presencial nº. 036/2017, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – O preço global estipulado entre as partes, para a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, conforme dispõe a Clausula Primeira – Do Objeto, a ser pago pela CONTRATANTE é até R\$ - - - - (valor por extenso) e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a utilização dos serviços de telefonia e internet.

3.2. - O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota/fatura e prestação de serviço, conforme objeto do presente edital, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.3. - No interesse da Contratante, o valor do contrato decorrente do Pregão 036/2017 poderá ser acrescido, prorrogado ou reduzido, com observância da Lei nº. 8.666/93.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até a data de xx de xxxxxx de 2017.

4.2 – O regime de prestação de serviço a que se refere o subitem 2.1, revestir-se-á da forma de execução direta no regime de empreitada por preço global.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- 4.3 – A prestação de serviço mencionada no subitem 2.1, será prestada pela CONTRATADA, a partir da assinatura do presente contrato e após a instalação dos serviços contratados, ressaltando que o reflexo e aplicação das tarifas e condições comerciais contratadas no que se refere aos serviços de STFC serão refletidas em até 60 (sessenta) dias.
- 4.4 – A prestação de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado por agente da Contratante;
- 4.5 – A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.
- 4.6 – A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos serviços prestados.
- 4.7 – São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.8 – O Edital do Pregão Presencial 036/2017, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.
- 4.9- A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.
- 4.10 - A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.11 - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.12 - A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços.
- 4.13 - A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas apresentadas na prestação dos serviços.
- 4.14 - A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 4.15 - A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.16 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.
- 4.17 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.
- 4.18 - A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte a prestação de serviços, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2017, e na proposta da “CONTRATADA”.
- 4.19 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da CONTRATANTE, sob a seguinte dotação orçamentária:

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA
01	02.02 – 08.244.0003.2007 Manut. do Fundo Social de Solidariedade	30
02	02.03 - 04.122.0004.2008 Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa	49
03	02.05 – 12.122.0006.2014 Coord. Secretaria Municipal de Educação	79
04	02.06 – 12.361.0006.2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	91/92
05	02.06 – 12.365.0007.2018 Manutenção e Atendimento em Creche	127/128
06	02.06 – 12.365.0007.2019 Manut. e Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré-Escola)	142/143
07	02.09 – 12.306.0010.2036 Merenda Escolar Ensino Fundamental	260
08	02.09 – 12.306.0013.2028 Manut. Merenda Escolar Ensino Fundamental	242
09	02.10 – 10.122.0012.2042 Coord. Administrativa da Saúde	287
10	02.11 – 10.301.0012.2044 Manutenção da Atenção Básica à Saúde	313/314/315
11	02.11 – 10.304.0014.2049 Manutenção Vigilância e Promoção da Saúde	379/380
12	02.12 – 08.122.0016.2050 Coord. Administrativa da Assistência Social	389
13	02.13 – 08.243.0017.2056 Manutenção da Casa Abrigo	400/401
14	02.13 – 08.244.0016.2051 Manut. Programa de Proteção Social Básica	420/421/422
15	02.14 – 08.243.0018.2058 Atenção Integral a Criança e ao Adolescente	461





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



16	02.14 – 08.243.0018.2059 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	469
17	02.15 - 15.452.0020.2060 Manutenção dos Serviços Urbanos	485
18	02.15 – 15.452.0020.2061 Coordenação e Manutenção do Serviço Funerário	495
19	02.16 – 27.813.0023.2065 Manut. Des. Atividades Esport. Rec. e Lazer	554
20	02.17 – 13.392.0024.2067 Manut. das Atividades Culturais	565
21	02.18 – 20.606.0026.2069 Prom. e Apoio às Atividades da Agricultura	577
22	02.19 – 23.691.0029.2071 Manut. Atividades da Diretoria do Desenvolvimento Econômico	592
23	02.21 – 17.512.0028.2073 Operação da Coleta e Abastecimento de Água	624
24	02.22 – 06.181.0030.2011 Manutenção da Guarda Civil Municipal	650

4.19.2 - Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal, 02 – Transferências e Convênios Estaduais e 05 – Transferências e Convênios Federais.

4.20 - Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.21 - As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.

4.22 – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item X do Edital do Pregão Presencial 036/2017, parte integrante deste ajuste.

4.23 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.

4.24 - O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 086/2017 – Pregão Presencial nº 036/2017 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de XXXXXXX-SP, de de 2017.

Prefeitura Municipal de XXXXXXX - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

Testemunhas: 1

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

Extrato de Contrato

Termo de Contrato nº xxx/2017; Processo de Licitação nº 086/2017 – Pregão Presencial nº 036/2017: Município de Tabapuã-SP; Contratada: xxxxxx, CNPJ/MF xx.xxx.xxx/xxxx-xx; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NA-CIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TER-MINAIS INDIVIDUAIS, ACESSO A INTERNET DEDICADA E ADSL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, POR MEIO DE UMA REDE IP MULTISERVIÇOS COM TECNOLOGIA MPLS; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura; Classificação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, nas respectivas classificações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Exercício Valor Global Estimado: R\$ xxx.xxx,xx; Data da assinatura: xx/xx/2017; NOME - Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

